

|                                                                                                                    |                                                                                                                                      |         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| <br>GOVERNO DO<br>ESTADO DO CEARÁ | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Aquisição de</b><br><b>Nutrição</b><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO: | COPLA      |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | EMIÇÃO: | 14/04/2025 |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | PÁGINA: | 1 de 13    |

## 1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE COMPRAS

2. **DO OBJETO:** Aquisição por Dispensa de Licitação de Suplementos Nutricionais para cumprimento de ordem judicial em desfavor do Estado do Ceará, por um período de 12 (doze) meses.

3. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII

4. **FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO.

## 5. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a ordem judicial tem caráter imperativo e que o seu descumprimento, acarreta inúmeras sanções para o Estado, tais como bloqueios de verba pública dos cofres estaduais e multas pessoais na pessoa do Secretário de Saúde, faz-se necessário a aquisição de nutrição de forma emergencial, para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário estadual.

Considerando que o direito à saúde está previsto na Constituição Federal Brasileira de 1988, artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Considerando que os suplementos nutricionais especificados na Planilha de Quantidades - Anexo I, trata-se de produtos que não possuem Ata de Registro de Preço vigente e com processo licitatório em fase inicial. Sendo necessário, para minimizar possíveis danos causados pela falta desse item, prosseguir com este processo de aquisição direta em caráter emergencial;

Considerando que os suplementos nutricionais podem suprir os micronutrientes em caso de carência nutricional. Auxilia no combate aos radicais livres. Contribui para o bom funcionamento das células do organismo, da imunidade e para a formação de ossos e dentes. Também são essenciais para a manutenção do ritmo cardíaco, contração dos músculos, funcionamento adequado dos neurônios, das enzimas e dos hormônios.

Considerando que o colágeno é uma proteína que melhora a elasticidade de tendões, cartilagens e pele. Possui cadeias polipeptídicas de aminoácidos como lisina, prolina, hidroxiprolina, entre outros e a reposição de colágeno no organismo é indicada para melhora da textura da pele e articulações.

Considerando que os probióticos são microorganismos vivos, capazes de melhorar o equilíbrio da microbiota intestinal, facilitam a formação da chamada barreira probiótica no intestino, inibindo assim, o desenvolvimento na microbiota intestinal de bactérias que causam doenças.

Considerando que possuímos pacientes cadastrados e que atualmente a quantidade para cumprir a demanda judicial é conforme relatório extraído do sistema Saúde Digital, fl. 06.

Considerando a indisponibilidade de instrumentos legais vigentes, observa-se que não há tempo hábil para aguardar finalização de um novo processo licitatório, sendo necessário, para minimizar possíveis danos causados pela falta desses itens, **prosseguir com este processo de aquisição direta em caráter emergencial;**

Portanto, considerando os fatos supracitados e entendendo o cenário desfavorável relativo ao desabastecimento desses itens, torna-se indispensável e urgente a aquisição, através de Dispensa de Licitação, para suprir as decisões judiciais, por um período de 12 (doze) meses, tempo previsto para abertura e finalização do procedimento licitatório em andamento, onde sugerimos que, caso haja homologação do novo

|                                                                                                                    |                                                                                                                                      |         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| <br>GOVERNO DO<br>ESTADO DO CEARÁ | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Aquisição de</b><br><b>Nutrição</b><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO: | COPLA      |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | EMIÇÃO: | 14/04/2025 |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | PÁGINA: | 2 de 13    |

processo licitatório, com proposta mais vantajosa para o Estado, seja analisada a possibilidade de rescisão contratual, conforme Art. 137, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                        | APRES.                    | QUANT. |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|
| 1    | 1948043 | SUPLEMENTO ALIMENTAR, LACTASE DE ASPERGILLUS ORYZAE 10.000 FCC + LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 1X 109 UFC, UNIDADE 1.0 CAPSULA ( <b>LACTOSIL FLORA</b> )                                                                                                     | UNIDADE 1.0<br>CAPSULA    | 720    |
| 2    | 1947990 | SUPLEMENTO ALIMENTAR, PEPTIDEOS BIOATIVOS DE COLAGENO HIDROLISADO 2,5G + COLAGENO TIPO II NAO DESNATURADO 1,6 MG + ASTAXANTINA 2MG, + BIOTINA 45MCG + VITAMINA C 50MG + VITAMINA E 10MG + ACIDO HIALURONICO 75MG, SACHE 3,5G, SACHE 1.0 UNIDADE          | SACHE 1.0<br>UNIDADE      | 360    |
| 3    | 1947582 | SUPLEMENTO ALIMENTAR, CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 5MCG + VITAMINA K2 55MCG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO                                                                                                                                                     | UNIDADE 1.0<br>COMPRIMIDO | 360    |
| 4    | 1947572 | SUPLEMENTO ALIMENTAR, PROBIOTICO, LACTOBACILLUS PLANTARUM CECT7484 1X 109 UFC, LACTOBACILLUS PLANTARUM CECT7485 1X 109 UFC E PEDIOCOCCUS ACIDILACTICI CECT7483 1X 109 UFC, UNIDADE 1.0 CAPSULA ( <b>BIPILAC SII</b> )                                    | UNIDADE 1.0<br>CAPSULA    | 360    |
| 5    | 1948023 | SUPLEMENTO ALIMENTAR, PROBIOTICO, LIMOSILACTOBACILLUS REUTERI DSM 17938 1X108 UFC, SACHE 360MG, SACHE 1.0 UNIDADE. ( <b>PROVANCE MINI</b> )                                                                                                              | SACHE 1.0<br>UNIDADE      | 360    |
| 6    | 647246  | SUPLEMENTO ALIMENTAR, PEPTIDEOS DE COLAGENO HIDROLISADO 10G + VITAMINA A 600MCG + VITAMINA C 45MG, + VITAMINA D 5MCG + VITAMINA E 10MG + ZINCO 1,7MG + MANGANES 0,5MG, SACHE 11G, SACHE 1.0 UNIDADE ( <b>ALGI ARTICULAR</b> ).                           | SACHE 1.0<br>UNIDADE      | 360    |
| 7    | 757180  | SUPLEMENTO ALIMENTAR, COLAGENO TIPO II NAO HIDROLISADO 1,6MG + ACIDO HIALURONICO 48MG, UNIDADE 1.0 CAPSULA                                                                                                                                               | UNIDADE 1.0<br>CAPSULA    | 360    |
| 8    | 1948013 | SUPLEMENTO ALIMENTAR, INFANTIL, VITAMINA A 400MCG + VITAMINA D 5MCG + VITAMINA B1 0,5MG + VITAMINA B2 0,5MG + NIACINA 6MG + ACIDO PANTOTENICO 2MCG, + VITAMINA B12 0,90MCG + VITAMINA C 30MG + VITAMINA E 50MG + VITAMINA B6 0,50MCG + ZINCO 4MG + COBRE | UNIDADE 1.0<br>FRASCO     | 12     |

Documento assinado eletronicamente por: ICARO TAVARES BORGES em 23/04/2025, às 09:46 BEATRIZ SEBAG BOCCHESI em 22/04/2025, às 17:16 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8FF3-A78F-3E18-FFD0.

|                                                                                                                    |                                                                                                                                      |         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| <br>GOVERNO DO<br>ESTADO DO CEARÁ | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Aquisição de</b><br><b>Nutrição</b><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO: | COPLA      |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | EMIÇÃO: | 14/04/2025 |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | PÁGINA: | 3 de 13    |

|  |  |                                                                            |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | 340MCG + SELENIO 16MCG, FRASCO 120ML,<br>UNIDADE 1.0 FRASCO. (DAYVIT KIDS) |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------|--|--|

7. A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. Registro do produto, ou a Declaração de Isenção do Registro, ou o cadastro do produto, ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto.

7.1.1. Se o produto estiver com o seu documento pertinente vencido, deverá então ser anexada a cópia do protocolo de revalidação emitido à ANVISA ou Ministério da Agricultura, dentro do prazo previsto de 6 (seis) meses de antecedência ao vencimento.

7.1.2. Se o produto não estiver sujeito ao Regime da Vigilância Sanitária ou Ministério da Agricultura, deverá então ser apresentada uma Declaração formal da sua não sujeição ao Regime da Vigilância Sanitária ou Ministério da Agricultura, sob as penas cabíveis.

7.2. Declaração se comprometendo entregar, no ato da entrega dos produtos no Almoxarifado das Unidades de Saúde e da SESA, laudo técnico da análise do produto de cada item para o controle de qualidade de cada lote de entrega.

7.3. Cópias legíveis dos manuais, catálogos, bula ou ficha técnica que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital e seus anexos, para análise e parecer técnico da unidade requisitante;

7.3.1. Os manuais, catálogos, bula e ficha técnica devem constar as seguintes informações: Informação nutricional: Densidade calórica, distribuição e perfil de macronutrientes, indicação do produto, osmolaridade, osmolalidade, ingredientes, diluição do produto, instruções de preparo, tabela nutricional (macro e micronutrientes); Apresentação do produto; Imagem do rótulo (produto cotado).

7.3.1.1. Os documentos que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes, em inglês ou espanhol. Somente para este tipo de documentação não será necessário tradução juramentada;

7.3.1.2. Os documentos deverão ser em original, cópia autenticada ou impressos do site do próprio fabricante e apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, conforme dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

7.3.1.3. Documentos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

7.3.1.4. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação do documento disponibilizado pela licitante, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

7.3.1.5. No caso de documento com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação; e poderá a Comissão Técnica, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), em 22/04/2025, às 17:16 e em 23/04/2025, às 09:46 BEATRIZ SEBAG BOCCHESSE e ICARO TAVARES BORGES em 23/04/2025, de 8 de junho de 2021. Documento assinado eletronicamente por: ICARO TAVARES BORGES em 23/04/2025, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8FF3-A78F-3E18-FFD0.

|                                                                                                                            |                                                                                                                                      |         |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| <br><b>GOVERNO DO<br/>ESTADO DO CEARÁ</b> | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Aquisição de</b><br><b>Nutrição</b><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO: | COPLA      |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                      | EMIÇÃO: | 14/04/2025 |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                      | PÁGINA: | 4 de 13    |

7.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

8.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

8.1.2. A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a equipe técnica da área demandante verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

8.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a equipe técnica da área demandante reputará o licitante inabilitado.

## 8.2. Habilitação jurídica

### 8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEI n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

## 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

|                                                                                                                         |                                                                                                                                                         |         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|  <p>GOVERNO DO<br/>ESTADO DO CEARÁ</p> | <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p><b>Dispensa de Licitação – Aquisição de</b></p> <p><b>Nutrição</b></p> <p><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b></p> | CÓDIGO: | COPLA      |
|                                                                                                                         |                                                                                                                                                         | EMIÇÃO: | 14/04/2025 |
|                                                                                                                         |                                                                                                                                                         | PÁGINA: | 5 de 13    |

**8.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

#### 8.3.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943:

8.3.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. Os documentos enumerados no subitem 7.3.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto à comprovação de atendimento do disposto nos subitens 7.3.1.3, 7.3.1.4 e 7.3.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

8.3.4. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

8.3.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à equipe técnica da área demandante convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

8.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.3.6.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

#### 8.4. Habilitação econômico-financeira

8.4.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

8.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

|                                                                                                                    |                                                                                                                                      |         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| <br>GOVERNO DO<br>ESTADO DO CEARÁ | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Aquisição de</b><br><b>Nutrição</b><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO: | COPLA      |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | EMIÇÃO: | 14/04/2025 |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | PÁGINA: | 6 de 13    |

8.4.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

8.4.2. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

8.4.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela equipe técnica da área demandante.

8.4.4. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.5.1.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:

8.5.1.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.5.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.2. Comprovação de Registro ou Alvará de licença do licitante atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

8.6. Serão desclassificadas as propostas:

8.6.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

8.6.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

8.6.3. Com queixas técnicas e/ou eventos adversos, conforme RDC 67/2009, envolvendo diferentes números de lotes.

8.6.3.1. Cujos fabricantes, não comprovem as correções das não conformidades. A comprovação deverá ser feita através de laudos comprobatórios das correções; os laudos devem ser isentos de conflitos de interesses e emitidos por laboratórios credenciados a Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária - RNLVISA, tais como INCQS, INMETRO.

Documentário assinado eletronicamente por: ICARO TAVARES BORGES em 23/04/2025, às 09:46 BEATRIZ SEBAG BOCCHESE em 22/04/2025, às 17:16 e OUTROS; (hoiário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8FF3-A78F-3E18-FFD0.

|                                                                                                                    |                                                                                                                                      |         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| <br>GOVERNO DO<br>ESTADO DO CEARÁ | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Aquisição de</b><br><b>Nutrição</b><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO: | COPLA      |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | EMIÇÃO: | 14/04/2025 |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | PÁGINA: | 7 de 13    |

8.6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DO)

9.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

| ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2024                          |
|--------------|------------------------------------------------------------|
| 00553        | 24200744.10.302.171.20587.03.339032. 1.500.9100000.0.3.01. |

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto contratual deverá ser entregue na RUA 14, Nº 1161, GALPÃO K – ALTO ALEGRE II – MARACANAÚ-CE em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

10.2. No ato da entrega, todos os produtos industrializados deverão apresentar na embalagem o número de registro no órgão competente.

10.3. A validade mínima dos produtos ofertados é de 09 (nove) meses, contado a partir da entrega do produto.

10.4. Durante o fornecimento serão exigidas as recomendações da Vigilância Sanitária, no que se refere ao transporte dos diversos materiais, e especificamente:

- a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade dos produtos, impedindo a contaminação e deterioração dos mesmos.
- b) O veículo deve apresentar-se em perfeitas condições de higiene e conservação.
- c) Os produtos devem ser transportados em veículos fechados e acondicionados de forma a garantir a integridade dos mesmos.

10.5. Apresentar laudo técnico para análise do produto cotado para todos os itens. O laudo deverá ser apresentado no ato da entrega do produto no depósito da SESA ou das Unidades de Saúde, cada lote entregue deve acompanhar um laudo do fabricante/distribuidor.

10.5.1 Todos os materiais/insumos devem ser submetidos à inspeção de recebimento, para verificar a integridade da embalagem e quanto a correspondência entre o pedido, a nota de entrega e os rótulos do material recebido.

10.5.2. Se uma única remessa de material contiver lotes distintos, cada lote deve ser levado em consideração separadamente para inspeção e liberação.

10.6. Considerando a necessidade de ajustarmos os cronogramas de entrega, de acordo com as necessidades e condições locais, em conformidade a RDC nº430 de 08 de outubro de 2020, para o recebimento da nota fiscal, o contratado deverá agendar, com no mínimo 48 horas de antecedência, através do canal de comunicação citado abaixo, os produtos para saúde e medicamentos solicitados pelos órgãos participantes, cujo endereço de entrega seja direcionado ao Centro de Distribuição da SESA/CE, Rua 14, nº1161, Galpão K, Alto Alegre II, Maracanaú – Ceará – CEP 61.921-430.

Documento assinado eletronicamente por: ICARO TAVARES BORGES em 23/04/2025, às 09:46 BEATRIZ SEBAG BOCCHESI em 22/04/2025, às 17:16 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8FF3-A78F-3E18-FFD0.

|                                                                                                                    |                                                                                                                                      |         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| <br>GOVERNO DO<br>ESTADO DO CEARÁ | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Aquisição de</b><br><b>Nutrição</b><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO: | COPLA      |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | EMIÇÃO: | 14/04/2025 |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | PÁGINA: | 8 de 13    |

10.7. Serão exigidas para análise quanto o estabelecimento do cronograma de entrega, as seguintes documentações: nota fiscal, certificado de análise do lote a ser entregue e XML, devendo-se no campo assunto do e-mail, referenciar o Número de Empenho e Despesa – NED.

10.8. Caso haja necessidade de carta de correção eletrônica emitida pelo sistema da SEFAZ, esta deverá ser emitida e anexada à nota fiscal de origem.

10.9. Para otimização do tempo de recebimento e conferência, a carga deverá estar organizada e separada por número de empenho, item e lote. 11.11. Não será disponibilizada mão de obra para descarregar carga, portanto o contratado deverá disponibilizar colaboradores paramentados para tal atividade, não sendo permitido a entrada no Centro de Distribuição com vestimentas inadequadas, exemplo: blusa regata e bermuda.

10.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano) capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

|                                                                                                                    |                                                                                                                                      |         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| <br>GOVERNO DO<br>ESTADO DO CEARÁ | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Aquisição de</b><br><b>Nutrição</b><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO: | COPLA      |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | EMIÇÃO: | 14/04/2025 |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | PÁGINA: | 9 de 13    |

- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4. **Multa**, observando o previsto no § 3º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que veda a aplicação de multa inferior à 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato:
- 12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 12.2.4.2. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias.
- 12.2.4.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

|                                                                                                                    |                                                                                                                                      |         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| <br>GOVERNO DO<br>ESTADO DO CEARÁ | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Aquisição de</b><br><b>Nutrição</b><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO: | COPLA      |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | EMIÇÃO: | 14/04/2025 |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | PÁGINA: | 10 de 13   |

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO. observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

12.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Entregar o objeto conforme especificações e quantitativos solicitados pela Contratante;

|                                                                                                                            |                                                                                                                                      |         |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| <br><b>GOVERNO DO<br/>ESTADO DO CEARÁ</b> | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Aquisição de</b><br><b>Nutrição</b><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO: | COPLA      |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                      | EMIÇÃO: | 14/04/2025 |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                      | PÁGINA: | 11 de 13   |

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

13.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

|                                                                                                                    |                                                                                                                                      |         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| <br>GOVERNO DO<br>ESTADO DO CEARÁ | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Aquisição de</b><br><b>Nutrição</b><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO: | COPLA      |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | EMIÇÃO: | 14/04/2025 |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | PÁGINA: | 12 de 13   |

13.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

13.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.20. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei;

13.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

14.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14.7. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

**15. DA FISCALIZAÇÃO (GESTOR DO CONTRATO)**

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Camilla da Silva Maciel, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**16. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

Documento assinado eletronicamente por: ICARO TAVARES BORGES em 23/04/2025, às 09:46 BEATRIZ SEBAG BOCCHESSE em 22/04/2025, às 17:16 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8FF3-A78F-3E18-FFD0.

|                                                                                                                    |                                                                                                                                      |         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| <br>GOVERNO DO<br>ESTADO DO CEARÁ | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b><br><b>Dispensa de Licitação – Aquisição de</b><br><b>Nutrição</b><br><b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b> | CÓDIGO: | COPLA      |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | EMIÇÃO: | 14/04/2025 |
|                                                                                                                    |                                                                                                                                      | PÁGINA: | 13 de 13   |

16.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação.

Fortaleza, 14 de abril de 2025.

Elaborado:

*Assinado eletronicamente*

**Chrythyane Azevedo**

Assessora Técnica COPLA/SESA

*Assinado eletronicamente*

**Sarah Lucas Fernandes - CRN 11- 2795**

Nutricionista - COPLA/SESA

*Assinado eletronicamente*

**Gissely Maria Ribeiro de Souza - CRN 11- 10672**

Nutricionista Parecerista - COPLA/SESA

*Assinado eletronicamente*

**Dara Shayra Narayana Maciel Feitosa - CRN 11- 17347**

Nutricionista Parecerista - COPLA/SESA

Ciente:

*Assinado eletronicamente*

**Beatriz Sebag Bocchese**

Assessora Especial SEAFI/SESA

Ciente:

*Assinado eletronicamente*

**Camilla da Silva Maciel**

Coordenadora COPLA/SESA

Aprovado:

**Ícaro Tavares Borges**

Secretário Executivo Administrativo-Financeiro

Documento assinado eletronicamente por: ICARO TAVARES BORGES em 23/04/2025, às 09:46 BEATRIZ SEBAG BOCCHESE em 22/04/2025, às 17:16 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8FF3-A78F-3E18-FFD0.